

da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **1290012011-00**, referente à prestação de contas daquela **Prefeitura**, no referido período, sob pena de revelia. Belém, 23 de janeiro de 2017. Conselheiro José Carlos Araújo – Relator/7ªControladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 888/2016/7ª
CONTROLADORIA/TCM-PA**

(Processo nº 1290012011-00)
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Liberalino Ribeiro de Almeida Neto**. O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando as atribuições conferidas pelo art. 49, e com fulcro no art. 1º, inciso I da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM-PA c/c o art. 177, do Regimento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 17, de 04 de Dezembro de 2014, publicado em 05/12/2014, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Liberalino Ribeiro de Almeida Neto**, responsável pelas **Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, no período de 01/01 a 31/08/2011**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **1290012011-00**, referente à prestação de contas daquela **Prefeitura**, no referido período, sob pena de revelia. Belém, 23 de janeiro de 2017. Conselheiro José Carlos Araújo – Relator/7ªControladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 889/2016/7ª
CONTROLADORIA/TCM-PA**

(Processo nº 1290012011-00)
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Erivando Oliveira Amaral**. O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando as atribuições conferidas pelo art. 49, e com fulcro no art. 1º, inciso I da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM-PA c/c o art. 177, do Regimento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 17, de 04 de Dezembro de 2014, publicado em 05/12/2014, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Erivando Oliveira Amaral**, responsável pelas **Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, no período de 01/09 a 31/12/2011**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **1290012011-00**, referente à prestação de contas daquela **Prefeitura**, no referido período, sob pena de revelia. Belém, 23 de janeiro de 2017. Conselheiro José Carlos Araújo – Relator/7ªControladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 890/2016/7ª
CONTROLADORIA/TCM-PA**

(Processo nº 313252009-00/201107442-00)
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Manoel Moacir Gonçalves Alho**. O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando as atribuições conferidas pelo art. 49, e com fulcro no art. 1º, inciso I da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM-PA c/c o art. 177, do Regimento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 17, de 04 de Dezembro de 2014, publicado em 05/12/2014, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Manoel Moacir Gonçalves Alho**, responsável pelo **FME/SEMED de Gurupá, no exercício financeiro de 2009**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **313252009-00/201107442-00**, referente à prestação de contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 23 de janeiro de 2017. Conselheiro José Carlos Araújo – Relator/7ªControladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 891/2016/7ª
CONTROLADORIA/TCM-PA**

(Processo nº 310012009-00/201107473-00)
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Manoel Moacir Gonçalves Alho**. O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando as atribuições conferidas pelo art. 49, e com fulcro no art. 1º, inciso I da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM-PA c/c o art. 177, do Regimento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 17, de 04 de Dezembro de 2014, publicado em 05/12/2014, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Manoel Moacir Gonçalves Alho**, responsável pelas **Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Gurupá, no exercício financeiro de 2009**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **310012009-00/201107473-00**, referente à prestação de

contas daquela **Prefeitura**, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 23 de janeiro de 2017. Conselheiro José Carlos Araújo – Relator/7ªControladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 892/2016/7ª
CONTROLADORIA/TCM-PA**

(Processo nº 310012009-00/201107473-00)
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Manoel Moacir Gonçalves Alho**. O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando as atribuições conferidas pelo art. 49, e com fulcro no art. 1º, inciso I da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM-PA c/c o art. 177, do Regimento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 17, de 04 de Dezembro de 2014, publicado em 05/12/2014, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Manoel Moacir Gonçalves Alho**, responsável pelas **Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Gurupá, no exercício financeiro de 2009**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **310012009-00/201107473-00**, referente à prestação de contas daquela **Prefeitura**, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 23 de janeiro de 2017. Conselheiro José Carlos Araújo – Relator/7ªControladoria/TCM-PA

EDITAL Nº 893/2016/6ª CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 260022007-00/200811014-00)
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Gerson Felício da Silva Filho**. O Conselheiro Aloísio Chaves, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 da Lei Complementar nº 084/2012 - , **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Gerson Felício da Silva Filho**, responsável pela **Câmara Municipal de Colares, no exercício financeiro de 2007**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **260022007-00/200811014-00**, referente à prestação de contas daquela **Câmara**, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 23 de janeiro de 2017. Conselheiro Aloísio Chaves – Relator/6ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 894/2016/3ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201603795-00)
De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Francisco Chaves Franco**. A Conselheira Relatora Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o 76 da Lei Complementar nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Francisco Chaves Franco**, responsável pelo **Termo de Ajuste de Gestão nº 119/2016/TCM-PA, firmado pela Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **201603795-00**. É facultado ao Ordenador, ora Compromissário, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovação no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG. Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016. Belém, 23 de janeiro de 2017. Conselheira Mara Lúcia – Relatora/3ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 895/2016/3ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201603959-00)
De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **José Ivaldo Martins Guimarães**. A Conselheira Relatora Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o 76 da Lei Complementar nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **José Ivaldo Martins Guimarães**, responsável pelo **Termo de Ajuste de Gestão nº 195/2016/TCM-PA, firmado pela Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, no**

exercício financeiro de 2016, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **201603959-00**. É facultado ao Ordenador, ora Compromissário, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovação no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG. Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016. Belém, 23 de janeiro de 2017. Conselheira Mara Lúcia – Relatora/3ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 896/2016/3ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201603324-00)
De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **João Cléber de Souza Torres**. A Conselheira Relatora Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o 76 da Lei Complementar nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **João Cléber de Souza Torres**, responsável pelo **Termo de Ajuste de Gestão nº 181/2016/TCM-PA, firmado pela Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **201603324-00**. É facultado ao Ordenador, ora Compromissário, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovação no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG. Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016. Belém, 23 de janeiro de 2017. Conselheira Mara Lúcia – Relatora/3ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 897/2016/3ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201603936-00)
De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Erivando Oliveira Amaral**. A Conselheira Relatora Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o 76 da Lei Complementar nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Erivando Oliveira Amaral**, responsável pelo **Termo de Ajuste de Gestão nº 191/2016/TCM-PA, firmado pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **201603936-00**. É facultado ao Ordenador, ora Compromissário, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovação no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG. Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016. Belém, 23 de janeiro de 2017. Conselheira Mara Lúcia – Relatora/3ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 898/2016/3ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201603877-00)
De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Mauro Alexandre dos Santos Souza**. A Conselheira Relatora Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o 76 da Lei Complementar nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Mauro Alexandre dos Santos Souza**, responsável pelo **Termo de Ajuste de Gestão nº 159/2016/TCM-PA, firmado pela Prefeitura Municipal de Vigia, no exercício**